



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1724, DE 13 DE MAIO DE 2019.

Institui a Semana de Incentivo ao Parto Normal e Humanizado, a ser realizada anualmente na semana do mês de maio no município de São Gonçalo do Amarante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituída a Semana de Incentivo ao Parto Normal e Humanizado, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de maio, no município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Parágrafo único. A semana de Incentivo ao Parto Normal e Humanizado passa a integrar o calendário oficial de eventos do município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º A Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN poderá estabelecer convênios e acordos com os demais órgãos públicos e privados para que ocorram eventos informativos

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de maio de 2019

198º da Independência e 131º da República.


PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal